



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DAGEAL – Comércio de Material de Escritório Ltda.**, CNPJ sob n.º. 07.245.458/0001-50, Inscrição Estadual n.º 41702381-04, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 26, sala 01, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Darlan Carlos Tomazelli, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n.º 26, Apto. 02, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99.740-000, portador da carteira de identidade n.º1094577952, expedida pela SSP (RS), inscrito no CPF sob o n.º 017.662.210-17, tendo em vista o que consta no Processo n.º 81/2022 e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 42/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 04 – Apontador, borracha, lápis e canetas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	9	cx	Caneta esferográfica. Vermelha. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades. <i>Marca: bic</i>	30,10	270,90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	16	cx	Caneta esferográfica. Azul. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades Marca: bic	30,10	481,60
5	16	cx	Caneta esferográfica. Preta. Corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado; corpo com respiro; tampa antiasfixiante; caixa com 50 unidades Marca: bic	30,10	481,60
8	10	cx	Lápis de cor. Ecolápis. Formato sextavado; 17mm; caixa com 24 cores Marca: Multicolor	14,23	142,30
10	11	unid	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; grafite 0,5; utilização comum. Marca: Onda Pro	4,41	48,51
11	15	unid	Lapiseira. Em resina termoplástica; redonda; Grafite 0,7; utilização comum. Marca: Onda Pro	4,41	66,15
12	46	unid	Caneta destaca texto. Marcador multiuso; a base d'água, secagem rápida; cores diversas Marca: masterprint	1,28	58,88
13	39	unid	Caneta esferográfica BPS-Grip; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê Marca: pilot	10,10	393,90
14	40	unid	Caneta esferográfica BPG-P; Super grip; retrátil; ponta de aço inox, grip borracha macia; esfera 1.0mm; tinta à base de óleo; corpo fumê Marca: pilot	10,30	412,00
15	10	unid	Corretivo. Líquido. A base de água; atóxico; aplicador tipo pincel; frasco com 18ml Marca: new magic	4,85	48,50
16	5	unid	Caneta corretiva. Corpo flexível; ponta metálica; secagem rápida; para todos os tipos de papéis; atóxica; embalagem com 7ml Marca: Onda Pro	7,75	38,75
Total					2.443,09

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 2.443,09 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

LOTE 11 – Colas, refil e pistolas de cola quente

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	unid	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 110g Marca: Frama	3,11	62,20
2	20	unid	Cola. Líquida. Uso escolar; lavável; atóxica; cor branca; embalagem contendo 1 KG Marca: Frama	16,64	332,80
3	10	unid	Cola. Bastão. Uso diverso; atóxica; em tubo bastão; cor branca; pesando 9gr (min) Marca: Onda Pro	0,90	9,00
4	155	unid	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; fina; para pistola 127V/10W Marca: tek bond	0,59	91,45
5	40	unid	Cola gráfica. Refil; coloração branca; forte pega a quente; grossa; para pistola 127V/10W Marca: tek bond	1,43	57,20
6	10	unid	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (pequena) Marca: Onda Pro	17,39	173,90
7	2	unid	Pistola aplicadora de cola quente. Termoplástica; para tensão 127V; para potência de 10W (grande) Marca: Onda Pro	24,26	48,52
9	10	unid	Cola adesiva, instantânea; multiuso; viscosidade média; peso líquido (mín): 20g Marca: rend bond	6,19	61,90
Total					836,97

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 836,97 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

LOTE 14 – Estilete, espátula, percevejo, régua e tesoura

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	2	unid	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades Marca: Onda Pro	2,55	5,10
4	10	unid	Régua. 4 mm; Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente Marca: waleu	2,09	20,90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	4	unid	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; nº 7; grande Marca: Onda Pro	7,26	29,04
Total					55,04

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 55,04 (cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

LOTE 15 – Fitas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	20	unid	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m Marca: multape	4,27	85,40
5	10	unid	Fita Dupla Face Espuma; dimensões mínimas 24mm X 2m (para fixar objetos pesados) Marca: adelbras	15,12	151,20
Total					236,60

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

LOTE 16 – Grampeador, grampos e suporte de fita adesiva

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3	unid	Grampeador. De mesa. Estrutura metálica; base plástica, para grampo 26/6; para grampear 25 folhas (mín) papel 75g/m ² Marca: onda	13,78	41,34
2	2	cx	Grampo para grampeador de tapeçaria. Embalagem com 5000 grampos; em aço galvanizado; nº 106/6; 350g Marca: acc	28,00	56,00
4	14	cx	Grampo fixa papel. Trilho. Em embalagem contendo 50 jogos; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem Marca: brw	10,07	140,98
7	2	unid	Grampeador. De madeira (tapeçaria) Estrutura metálica; para grampo nº 106/6; Marca: cis	112,00	224,00
Total					462,32

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 462,32 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

LOTE 18 – Pen drive

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	8	unid	Pen drive; capacidade 16Gb; USB 2.0 <i>Marca: maxprint</i>	25,90	207,20
3	8	unid	Pen drive; capacidade 32Gb; USB 2.0 <i>Marca: maxprint</i>	36,00	288,00
Total					495,20

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 495,20 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.529,22 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903016, 333903017, 333903026

Fonte de recurso: 505, 000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 117/2023

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 30 de março e 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

DAGEAL – Comércio de Material de
Escritório Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8